



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 6 de março de 2026 | Edição Nº. 1974 | Ano 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público que a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, nº 007/2026, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, fica **ADIADA "SINE DIE"**, considerando a necessidade de adequação do Aviso de Dispensa de Licitação e de seus elementos técnicos, a fim de garantir a observância dos princípios que regem a Administração Pública, assegurando a regularidade do procedimento.

Esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com ou (24) 98148-1835.

**ANTÔNIO PORTO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 038/2024, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Sr. Marcos da Costa Monteiro Filho, inscrito no CPF sob o nº 808.160.377-87, para alteração das Cláusulas Terceira – do Prazo, Quarta – Do Valor e Quinta – Das Condições de Pagamento (subitem 5.1.a) do supracitado contrato. O presente Termo Aditivo promove o acréscimo de valor R\$ 146.500,56 (cento e quarenta e seis mil quinhentos reais e cinquenta e seis centavos) considerando o reajuste contratual conforme previsto na Cláusula Quinta, correspondendo a 3,8021% IPC/FIPE acumulado no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, passando o valor mensal de R\$11.761,21 para R\$

12.208,38 (doze mil duzentos e oito reais e trinta e oito centavos), e prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, passando a validade de 12/03/2026 a 12/03/2027, conforme disposto no Processo Administrativo nº 3130/2024. O aditamento está fundamentado conforme dispõe os Artigos 51 a 57 da Lei nº 8.245/91 e a Lei nº 14.133/21.

**PARATY, 03 DE MARÇO DE 2026.
ANTONIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO ADITIVO Nº 004

Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 087/2024, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Joja Auto Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.776.429/0001-09, para alteração da Cláusulas Terceira – Da Vigência e Quarta – Do Valor, da forma de pagamento e dotação do supracitado contrato. O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, passando seu vencimento de 08/03/2026 para 08/06/2026 e acresce o valor de R\$1.227.548,88 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para cobertura do novo prazo. O presente Termo Aditivo está fundamentado no inciso II do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**PARATY, 05 DE MARÇO DE 2026.
ANTONIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

PROCESSO FLOWDOCS 36.040/2025

VIGÊNCIA: 26/02/2026 a 25/02/2027

Empresa: DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA

CNPJ: 54.968.738/0001-76

Telefone/Fax (24) 99326-3881 e-mail: vendasdinamaxx@gmail.com

Endereço: Estrada Francisco Villela Arantes 1850 Roma Volta Redonda - RJ CEP: 27257785.

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.595.731/0001-67,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

com sede na Rua Lourival Valentim dos Santos nº 357 – Villa Colonial – Paraty/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **Patrícia Hiromi Kunihiro** - CPF ***.***.***7-61 e RG *****774 - Órgão expedidor SSP/SP. Endereço: [REDACTED] – Paraty-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**; perante as testemunhas no final nomeadas e assinadas, e a Empresa, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual aquisição de kits de higiene pessoal, kits de material de limpeza e fraldas descartáveis (infantis e geriátricas), destinados ao atendimento da população em situação de emergência ou calamidade no Município de Paraty/RJ pelo período de 12 meses. A contratação será realizada pelo sistema de Registro de Preços, por itens, conforme especificações descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ETP na forma de REGISTRO DE PREÇOS a empresa **DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA**, CNPJ 54.968.738/0001-76 estabelecida na Estrada Francisco Villela Arantes 1850 Roma Volta Redonda - RJ CEP: 27257785, neste ato representa por Roseli Braz Maia, portadora da Carteira de Identidade nº **.***.05-8 DETRAN-RJ e CPF/MF nº **.***.***4 64, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 36.040/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

Aquisição de kits de higiene pessoal, kits de material de limpeza e fraldas descartáveis (infantis e geriátricas), destinados ao atendimento da população em situação de emergência ou calamidade no Município de Paraty/RJ pelo período de 12 meses.

DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1- A entrega dos kits ocorrerá conforme demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraty/RJ.

2.2- A entrega dos kits deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3 - A entrega dos itens deverá ser parcelada, conforme solicitação do responsável pela fiscalização do Contrato.

2.4 - O prazo de entrega será, no máximo, de 05 dias úteis (**cinco**), após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho

2.5 - O local para a entrega será no Departamento de Almoxarifado - situado a Rua Jango Pádua, Galeria Imperial ao lado da Defensoria Publica, nº 612.

2.6 – O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal para cada (AF) Autorização de Fornecimento individualmente referente ao respectivo usuário, conforme a Autorização de Fornecimento com as quantidades e produtos a ser atendido.

2.7 - O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.8 – O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal para cada (AF) Autorização de Fornecimento individualmente referente ao respectivo usuário, conforme a Autorização de Fornecimento com as quantidades e produtos a ser atendido.

2.9 - O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

3- DO PREÇO

3.1- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ESPECIFICAÇÃO	Valor
Item 01	
Kit de Higiene Pessoal	
(02 unid) Sabonetes em barra neutro , 90g, aspecto físico sólido, aroma suave de boa qualidade;	
(01 unid) Escova dental adulto , cerdas macias, cabeças arredondadas cantos arredondados, material não prejudicial a saúde. Embalagem Individual;	
(01 unid) escova dental infantil , cerdas macias, cabeças arredondadas cantos arredondados, material não prejudicial a saúde. Embalagem Individual	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

(01 unid) creme dental adulto, 90g, tubo flexível, presença de fluor, sabor menta	
(01 unid) creme dental infantil, 50g, tubo flexível, presença de fluor, sabor Tutti frutti	
(01 unid) Fio dental, material resina termoplástica/cera e essência, comprimento (50m), tipo regular, sabor neutro	
(01 unid) Desodorante roll on Unissex antitranspirante, 50ml, em roll-on, uso adulto, sem perfume, sem álcool, embalado em frasco plástico de com registro ou notificação na ANVISA;	
(01 unid) Shampoo 200ml, neutro, suave para cabelos normais, uso adulto;	
(01 unid) Condicionador 200ml, neutro, suave para cabelos normais, uso adulto;	
(01 unid) Pacote cm 4 rolos de Papel Higiênico de folha simples, cor branca, Pct cm rolos de 30m x 10cm, para higiene pessoal;	
(01 unid) Absorvente feminino, punidades, uso externo, formato normal, cobertura suave, sem abas;	
(01 unid) Pente material plástico, modelo com cabo, tamanho grande, dimensões 18 cm x 4 mm, 9,5mm;	
(01 unid) Toalha de banho (cores sortidas) medindo 70 x 150 cm, tecido felpudo, 100% algodão.	
(01 unid) Toalha rosto, cores sortidas, 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 48 cm;	
(01 unid) Aparelho de barbear - Cabo emborrachado com textura antiderrapante, aparelho descartável, com 2 lâminas paralelas e fita lubrificante, embalagem com 2 aparelhos e identificação	
Valor unitário do kit	R\$ 78,40
Valor total dos 500 kits	R\$ 39.200,00
Os kits deverão vir embalados individualmente em saco Plástico para Embalagem de Polietileno, Reforçado; Medindo (50 x 80)cm; Com Espessura Mínima de 12 Micras (em Cada Parede), Transparente Incolor com fechamento que Possibilite a Embalagem de Até 30 Kg, contendo as quantidades e especificações estabelecidas neste termo; com 01 (uma) unidade de cada item da listagem acima descrita.	

ESPECIFICAÇÃO	Valor
Item 02	
Kit de Material de limpeza	
(01 unid) Água sanitária, Embalagem não inferior a 1 litro, composição química: hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo 2% a 2,5% com registro no Ministério da Saúde. Data de validade não inferior a 6 meses a partir da entrega. Deve conter as informações do fabricante estampadas na embalagem. Não deve apresentar essências e perfumes para ser utilizado na desinfecção de alimentos;	
(01 unid) Álcool Líquido 70% - Álcool Etílico 1 litro, limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, aplicação de limpeza, concentração 70% INPM;	
(01 unid) Balde de plástico polipropileno 20litros com alça de metal o produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e códigos de barras	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974| sexta-feira, 6 de março de 2026

(01 unid) Cloro Ativo, 1 litros, alvejante, aspecto físico líquido, aplicação remoção manchas, finalidade alvejante e desinfecção de roupas;	
(01 unid) Vassoura de piaçava com cabo;	
(01 unid) Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação bactericida; características adicionais: aroma eucalipto frasco com 500ml;	
(01 unid) Detergente Líquido, neutro 500ml, para limpeza em geral;	
(01 unid) Detergente em pó, aplicação limpeza geral, aspecto físico pó, características adicionais - biodegradável. Caixa contendo 1kg;	
(01 unid) Inseticida em aerossol, 300 ml. multi-inseticida aerossol Composição: Inseticida aerossol mata moscas, baratas e outros insetos.	
(01 unid) Pá de lixo, zinco cabo em madeira, galvanização 19x19cm;	
(01 unid) Pano de chão alvejado com bainha de 50cmx70cm.	
(01 unid) Rodo borracha dupla de 40cm, com base de madeira;	
(01 unid) Saco plástico para lixo, capacidade 40lts, acondicionado em pct com 100 unidades reforçado;	
(01 unid) Vassourinha Vaso Sanitário fios de piaçava.	
(01 unid) Sabão neutro barra 200g;	
(01 unid) Luva para limpeza, reutilizáveis forradas, superfície derrapante para dedo e palma, látex tamanho G.	
(01 unid) Esponja dupla face	
Valo unitário de 01 kit	R\$ 93,20
Valor total dos 500 kits	R\$46.600,00
Os kits deverão vir embalados individualmente em saco Plástico para Embalagem de Polietileno, Reforçado; Medindo (50 x 80)cm; Com Espessura Mínima de 12 Micras (em Cada Parede), Transparente Incolor com fechamento que Possibilite a Embalagem de Até 30 Kg, contendo as quantidades e especificações estabelecidas neste termo; com 01 (uma) unidade de cada item da listagem acima descrita.	
ESPECIFICAÇÃO	Valor
Item 03	

Fraldas descartáveis infantis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

25 unid no tamanho (P): até 6 kg pacote com 36 UN.	
Descrição da Fralda descartável infantil, hipoalergênica, anatômica e de uso único, destinada à higiene e conforto de crianças, com sistema de fechamento ajustável e barreiras antivazamento. Características mínimas exigidas: Material: filme externo em polietileno e camada interna em não tecido macio, dermatologicamente testado e atóxico; Sistema de absorção rápida com gel superabsorvente (polímero SAP), que proporcione até 6 horas de proteção; Barreiras laterais com elástico flexível, garantindo melhor vedação e conforto; Fitas adesivas reposicionáveis ou sistema "abre e fecha" com ajuste seguro; Camada respirável , que permita ventilação e reduza irritações; Ausência de fragrâncias, corantes e látex ; Produto descartável , de uso único, não estéril ; Embalagem individual ou coletiva, devidamente lacrada e identificada com o tamanho, data de fabricação, validade e número de lote; Registro na ANVISA e fabricado conforme RDC nº 48/2013 e normas técnicas da ABNT aplicáveis.	
Valor unitário por item (pacote)	R\$ 17,98
Valor total dos 125 (pacotes)	R\$ 2.247,50
ESPECIFICAÇÃO	Valor
Item 04	
Fraldas descartáveis infantis	
25 unid no tamanho (M): até 6 kg pacote com 36 UN.	
Descrição das Fralda descartável infantil, hipoalergênica, anatômica e de uso único, destinada à higiene e conforto de crianças, com sistema de fechamento ajustável e barreiras antivazamento. Características mínimas exigidas: Material: filme externo em polietileno e camada interna em não tecido macio, dermatologicamente testado e atóxico; Sistema de absorção rápida com gel superabsorvente (polímero SAP), que proporcione até 6 horas de proteção; Barreiras laterais com elástico flexível, garantindo melhor vedação e conforto; Fitas adesivas reposicionáveis ou sistema "abre e fecha" com ajuste seguro; Camada respirável , que permita ventilação e reduza irritações; Ausência de fragrâncias, corantes e látex ; Produto descartável , de uso único, não estéril ; Embalagem individual ou coletiva, devidamente lacrada e identificada com o tamanho, data de fabricação, validade e número de lote; Registro na ANVISA e fabricado conforme RDC nº 48/2013 e normas técnicas da ABNT aplicáveis.	
Valor unitário por item (pacote)	R\$ 17,98
Valor total dos 125 (pacotes)	R\$ 2.247,50
ESPECIFICAÇÃO	Valor
Item 05	
Fraldas descartáveis infantis	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

125 unid no tamanho (G): 9 a 13 kg Pacote com 30 UN.	
Descrição das Fralda descartável infantil, hipoalergênica, anatômica e de uso único, destinada à higiene e conforto de crianças, com sistema de fechamento ajustável e barreiras antivazamento. Características mínimas exigidas: Material: filme externo em polietileno e camada interna em não tecido macio, dermatologicamente testado e atóxico; Sistema de absorção rápida com gel superabsorvente (polímero SAP), que proporcione até 6 horas de proteção; Barreiras laterais com elástico flexível, garantindo melhor vedação e conforto; Fitas adesivas reposicionáveis ou sistema "abre e fecha" com ajuste seguro; Camada respirável , que permita ventilação e reduza irritações; Ausência de fragrâncias, corantes e látex ; Produto descartável , de uso único, não estéril ; Embalagem individual ou coletiva, devidamente lacrada e identificada com o tamanho, data de fabricação, validade e número de lote; Registro na ANVISA e fabricado conforme RDC nº 48/2013 e normas técnicas da ABNT aplicáveis.	
Valor unitário por item (pacote)	R\$ 17,98
Valor total dos 125 (pacotes)	R\$ 2.247,50
ESPECIFICAÇÃO	Valor
Item 07	
Fraldas descartáveis Geriátricas	
/M:150 - Pacote com 7UN	
Fraldas descartáveis unissex roupa íntima, com ajuste anatômico no corpo, cobertura extra suave, incontinência moderada a intensa, absorção em até 2 x mais rápidos, com inibição de odores. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Embalagem individual ou coletiva, devidamente lacrada e identificada com o tamanho, data de fabricação, validade e número de lote; Registro na ANVISA e fabricado conforme RDC nº 48/2013 e normas técnicas da ABNT aplicáveis.	
Valor unitário de Item (pacote)	R\$ 11,26
Valor total dos 150 (pacotes)	R\$ 1.689,00
ESPECIFICAÇÃO	Valor
Item 09	
Fraldas descartáveis Geriátricas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

XG/EXGG:150 - Pacote com 07 UN	
Fraldas descartáveis unissex roupa íntima, com ajuste anatômico no corpo, cobertura extra suave, incontinência moderada a intensa, absorção em até 2 x mais rápidos, com inibição de odores.	
Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor.	
Embalagem individual ou coletiva, devidamente lacrada e identificada com o tamanho, data de fabricação, validade e número de lote;	
Registro na ANVISA e fabricado conforme RDC nº 48/2013 e normas técnicas da ABNT aplicáveis.	
Valor unitário de Item (pacote)	R\$ 18,66
Valor total dos 150 (pacotes)	R\$ 2.799,00

4 - RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1- O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua consequente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

4.2- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4- Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções

ou substituições cabíveis.

4.5- A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6- A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1-As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.32.00 – Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**, 195 calamidade - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

6-DO PAGAMENTO:

6.1- A licitante vencedora deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal e/ou Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal) à Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty – Departamento de Almoxarifado.

6.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.3- Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.4- A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Taxigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.5- A fatura deverá ser apresentada no Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty – Departamento de Almoxarifado, devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

6.6- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.7- O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Fundo Municipal de Assistência Social, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.8- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1- O Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o inciso VI do art. 130 do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2- Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 146 do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.3- As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e publicadas no site próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

8-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1- Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2- Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado eo fornecedor não aceitar reduzir o seu

preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4- A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5- No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8- Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9- Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10- Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11- Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12- Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATADA:

9.2- Atender, no prazo fixado pelo Fundo de Assistência Social, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho;

9.3- - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;

9.4- - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento;

9.5- - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

9.6- - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições contidas no Termo de referência;

9.7- - Comunicar ao FMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados;

9.8- - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

9.9- Fornecer os produtos dentro do prazo estipulado;

9.10- Garantir que todos os itens estejam dentro do prazo de validade no mínimo de 12 (doze) meses após a entrega e devidamente embalados;

9.11- Substituir (trocar) caso tenha alguma avaria em algum produto ou desacordo com as especificações conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) – determina que o fornecedor responda pela substituição imediata do produto que apresentar vício de qualidade ou quantidade;

9.11- Manter equipe e estrutura adequadas para o cumprimento integral do contrato;

9.12- Entregar os kits todos embalados, contendo as quantidades e especificações estabelecidas neste termo;

9.13- As entregas serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional ou cobrança de frete à Administração, devendo ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria, com todos os custos de transporte, carga e descarga incluídos no valor ofertado

9.13- Cumprir o prazo estabelecido de cinco dias úteis conforme necessidade ou emergência, após a solicitação formal;

9.14- Disponibilizar funcionário responsável para atendimento das demandas da Secretaria para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas no produto;

9.14- O fornecedor deverá estar disponível em horários e datas ampliados, quando a situação exigir, conforme previsão contratual;

9.15- A Contratada fica obrigada a manter durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas para a habilitação na licitação conforme art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

9.2.2- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

9.2.3- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção

9.2.4- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;

9.2.5- Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

9.2.6- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

9.2.7- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;

9.2.8- Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

9.2.9- Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b-.1) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3- 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4-10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2 - As penalidades serão aplicadas pelo Fundo

Municipal de Assistência Social de Paraty.

10.3 As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4- Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.5- No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6- Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

10.7- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10- A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

revogada pela Administração:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

11.2 - automaticamente:

PROCESSO FLOWDOCS 36.040/2025

11.2.1- por decurso de prazo de vigência;
11.2.2- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

VIGÊNCIA: 26/02/2026 a 25/02/2027

Empresa: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA

11.3 - pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

CNPJ: 00.085.822/0001-12

Telefone/Fax (21)2417-9700/(21) 2417-9748

12. DO FORO:

E-
mail: lic@especificarma.com.br; prevendas@especificarma.com.br

12.1- Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

Endereço: Estrada Francisco Villela Arantes 1850
Roma Volta Redonda - RJ CEP: 27257785.

12.2- As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.595.731/0001-67, com sede na Rua Lourival Valentim dos Santos nº 357 - Villa Colonial - Paraty/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **Patrícia Hiromi Kunihiro** - CPF ***.***.***7-61 e RG *****774 - Órgão expedidor SSP/SP. Endereço: [REDACTED] - Paraty-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**; perante as testemunhas no final nomeadas e assinadas, e a Empresa, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual aquisição de kits de higiene pessoal, kits de material de limpeza e fraldas descartáveis (infantis e geriátricas), destinados ao atendimento da população em situação de emergência ou calamidade no Município de Paraty/RJ pelo período de 12 meses. A contratação será realizada pelo sistema de Registro de Preços, por itens, conforme especificações descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ETP na forma de REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 meses, a empresa **Especificarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ 00.085.822/0001-12 estabelecida na Estrada da Pedra nº 5100, Guaratiba/RJ-23030-380 neste ato representada por **Josué Pinto de Freitas**, portador da Carteira de Identidade nº ***.***.***8-0 e CPF/MF nº ***.***.***7-68, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 36.040/2025 - Pregão Eletrônico nº 014/2025, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

12.3- E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty,

26 de fevereiro de 2026

PATRICIA HIROMI KUNIHIRA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL**

CONTRATANTE

ROSELI BRAZ LIMA

**DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA &
ATACADISTA LTDA**

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

1-DO OBJETO

Aquisição de kits de higiene pessoal, kits de material de limpeza e fraldas descartáveis (infantis e geriátricas), destinados ao atendimento da população em situação de emergência ou calamidade no Município de Paraty/RJ pelo período de 12 meses.

2-DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1- A entrega dos kits ocorrerá conforme demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraty/RJ.

2.2- A entrega dos kits deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3 - A entrega dos itens deverá ser parcelada, conforme solicitação do responsável pela fiscalização do Contrato.

2.4 - O prazo de entrega será, no máximo, de 05 dias úteis (**cinco**), após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho

2.5 - O local para a entrega será no Departamento de Almoxarifado - situado a Rua Jango Pádua,

Galeria Imperial ao lado da Defensoria Publica, nº 612.

2.6 – O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal para cada (AF) Autorização de Fornecimento individualmente referente ao respectivo usuário, conforme a Autorização de Fornecimento com as quantidades e produtos a ser atendido.

2.7 - O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.8 – O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal para cada (AF) Autorização de Fornecimento individualmente referente ao respectivo usuário, conforme a Autorização de Fornecimento com as quantidades e produtos a ser atendido.

2.9 - O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

3- DO PREÇO

3.1- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

ESPECIFICAÇÃO	Valor
Item 06	
Fraldas descartáveis infantis	
125 unid no tamanho (XG): acima de 13 kg Pacote com 24 UN.	
Descrição da Fralda descartável infantil, hipoalergênica, anatômica e de uso único, destinada à higiene e conforto de crianças, com sistema de fechamento ajustável e barreiras antivazamento. Características mínimas exigidas: Material: filme externo em polietileno e camada interna em não tecido macio, dermatologicamente testado e atóxico; Sistema de absorção rápida com gel superabsorvente (polímero SAP), que proporcione até 6 horas de proteção; Barreiras laterais com elástico flexível, garantindo melhor vedação e conforto; Fitas adesivas reposicionáveis ou sistema "abre e fecha" com ajuste seguro; Camada respirável , que permita ventilação e reduza irritações; Ausência de fragrâncias, corantes e látex ; Produto descartável , de uso único, não estéril ; Embalagem individual ou coletiva, devidamente lacrada e identificada com o tamanho, data de fabricação, validade e número de lote; Registro na ANVISA e fabricado conforme RDC nº 48/2013 e normas técnicas da ABNT aplicáveis.	
Valor unitário de Item (pacote)	R\$ 15,77
Valor total dos 125 (pacotes)	R\$ 1.971,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

ESPECIFICAÇÃO	Média
Item 08	
Fraldas descartáveis Geriátricas	
G/GG: 200 - Pacote com 7 UN	
Fraldas descartáveis unissex roupa íntima, com ajuste anatômico no corpo, cobertura extra suave, incontinência moderada a intensa, absorção em até 2 x mais rápidos, com inibição de odores. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Embalagem individual ou coletiva, devidamente lacrada e identificada com o tamanho, data de fabricação, validade e número de lote; Registro na ANVISA e fabricado conforme RDC nº 48/2013 e normas técnicas da ABNT aplicáveis.	
Valor unitário de Item (pacote)	R\$ 14,73
Valor total dos 150 (pacotes)	R\$ 2.209,50

4-DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1- O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

c) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

d) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua consequente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

4.2- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4- Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE,

para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5- A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6- A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1-As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.32.00 – Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**, 195 calamidade - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

6-DO PAGAMENTO:

6.1- A licitante vencedora deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal e/ou Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal) à Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty – Departamento de Almoxarifado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

6.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.3- Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.4- A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Taxeigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.5- A fatura deverá ser apresentada no Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty – Departamento de Almoxarifado, devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

6.6- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.7- O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Fundo Municipal de Assistência Social, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.8- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1- O Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o inciso VI do art. 130 do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2- Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 146 do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.3- As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e publicadas no site próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

8-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1- Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

d) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

e) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2- Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

g) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

h) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

i) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

j) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

k) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

l) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4- A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5- No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8- Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9- Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10- Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de

remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11- Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12- Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATADA:

9.16- Atender, no prazo fixado pelo Fundo de Assistência Social, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho;

9.17- - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;

9.18- - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento;

9.19- - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

9.20- - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições contidas no Termo de referência;

9.21- - Comunicar ao FMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados;

9.22- - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

9.23- Fornecer os produtos dentro do prazo estipulado;

9.24- Garantir que todos os itens estejam dentro do prazo de validade no mínimo de 12 (doze) meses após a entrega e devidamente embalados;

9.11- Substituir (trocar) caso tenha alguma avaria em algum produto ou desacordo com as especificações conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) – determina que o fornecedor responda pela substituição imediata do produto que apresentar vício de qualidade ou quantidade;

9.25- Manter equipe e estrutura adequadas para o cumprimento integral do contrato;

9.26- Entregar os kits todos embalados, contendo as quantidades e especificações estabelecidas neste termo;

9.13- As entregas serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional ou cobrança de frete à Administração, devendo ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria, com todos os custos de transporte, carga e descarga incluídos no valor ofertado.

9.27- Cumprir o prazo estabelecido de cinco dias úteis conforme necessidade ou emergência, após a solicitação formal;

9.14- Disponibilizar funcionário responsável para atendimento das demandas da Secretaria para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas no produto;

9.28- O fornecedor deverá estar disponível em horários e datas ampliados, quando a situação exigir, conforme previsão contratual;

9.29- A Contratada fica obrigada a manter durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas para a habilitação na licitação conforme art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

9.2.2- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

9.2.3- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção

9.2.4- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;

9.2.5- Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

9.2.6- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

9.2.7- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;

9.2.8- Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

9.2.9- Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

10-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

f) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

g) Multa, nos seguintes percentuais:

b-.1) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

b.3- 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4-10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

h) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

i) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

j) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.4 - As penalidades serão aplicadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

10.5 As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.11- Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.12- No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso.

10.13- Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

10.14- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.15- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.16- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.17- A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11-DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1- por decurso de prazo de vigência;

11.2.2- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 - pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

12-DO FORO:

12.1- Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2- As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

12.3- E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty 26 de Fevereiro 2026

PATRÍCIA HIROMI KUNIHIRA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

JOSUÉ PINTO DE FREITAS

**ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

FORNECEDOR

DECRETO Nº 025/2026

EMENTA: CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE PARATY (TRIÊNIO 2026-2028) E APROVA O RESPECTIVO REGULAMENTO ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em estrito cumprimento ao disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 014, de 30 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação da composição do Conselho da Cidade de Paraty (Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano) para o triênio 2026-2028;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 014/2011 atribui ao Poder Executivo a competência para convocar, organizar e coordenar as Conferências Municipais da Cidade;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

**Para composição do Plenário do Conselho da
Cidade de Paraty**

Triênio 2026- 2028

Convoca a Conferência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Paraty e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paraty, instituída pela Lei Complementar nº. 048, de 02 de agosto de 1999, em cumprimento à Lei Complementar Municipal nº 014, de 30 de novembro de 2011, que cria o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paraty**, denominado **Conselho da Cidade de Paraty**, convoca a população e as entidades interessadas a participarem do processo eleitoral para preenchimento das vagas do primeiro Plenário do Conselho, para exercício do mandato no Triênio 2026–2028, a ser realizada no dia 07 de Abril de 2026, das 13:00hs às 18:00 hs, no Cine Mais, Avenida Roberto Silveira, com o objetivo de:

I – Proceder à eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de desenvolvimento Urbano;

II – Apresentar e deliberar sobre propostas de aprimoramento das ações governamentais;

III – Debater, avaliar e propor diretrizes para as políticas públicas relacionadas ao tema;

IV – Realizar demais atividades pertinentes ao fortalecimento do controle social no âmbito municipal.

Art. 2º A Conferência Municipal terá como tema central: **“ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO.”**

Art. 3º A Conferência será organizada pela Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano, que deverá:

I – Elaborar o regimento interno da conferência;

II – Organizar a equipe técnica e operacional do evento;

III – Convocar representantes do poder público e da sociedade civil, dentro dos prazos vigentes no Regimento Interno;

IV – Disponibilizar estrutura, material e apoio administrativo necessário para sua realização;

V – Garantir ampla divulgação do evento.

Art. 4º A composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, a ser eleito na Conferência, obedecerá à legislação municipal vigente, sendo:

I – representantes do poder público;

II – representantes da sociedade civil;

III – Representantes de associações e movimentos populares;

IV – Suplentes respectivos.

Parágrafo único. A quantidade deve ser adaptada conforme Lei nº 014 de 30 de novembro de 2011.

Art. 5º A eleição dos membros da sociedade civil se dará de acordo com o Regimento Interno da Conferência, garantindo-se:

I – Transparência em todas as etapas;

II – Igualdade de participação;

III – Direito de fala, voto e candidatura dos titulares e suplentes ou participantes credenciados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá publicar, após a Conferência:

I – A ata final do evento;

II – A lista oficial dos membros titulares e suplentes eleitos;

III – As resoluções aprovadas durante a Conferência;

IV – Publicação no Diário Oficial do Município.

1. Composição do Plenário:

1.10 Plenário do Conselho da Cidade de Paraty será composto por 15 (quinze) membros, e respectivos suplentes, com mandato triênio de 2026-2028 assim distribuídos:

I - Associações e Movimentos Populares: 05 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes, perfazendo um total de 1/3 (um terço) dos membros, distribuídos nas seguintes categorias:

01	Associações de Moradores do 1º Distrito de Paraty;
01	Associações de Moradores do 2º Distrito de Paraty;
01	Associações de Moradores do 3º Distrito de Paraty;
01	Do Conselho de Associações de Moradores de Paraty;
01	Representante da população idosa e/ou da população jovem.

II - Entidades: 05 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes, perfazendo um total de 1/3 (um terço) dos membros, distribuídos nas seguintes categorias:

01	Entidades/associações de trabalhadores ou profissionais;
01	Entidades ou associações empresariais;
01	Organizações não-governamentais;
01	Permissionário de transporte coletivo e/ou seletivo
01	Entidades públicas, estaduais ou federais.

III - Entidades Públicas Municipais: 05 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes, perfazendo um total de 1/3 (um terço) dos membros, distribuídos nas seguintes categorias:

04	do Executivo Municipal;
01	do Legislativo Municipal.

2. Critérios para habilitação:

2.1 Os membros do Conselho da Cidade terão sua representação através de pessoas jurídicas, que por sua vez indicarão seus representantes, exceto para as categorias de "Representante da população idosa e/ou da população jovem" e "Permissionário de transporte coletivo e/ou seletivo" os quais poderão estar representadas diretamente por pessoas físicas.

2.1.1 As instituições da Sociedade Civil Organizada, para se habilitarem a participar do processo eleitoral, deverão encaminhar por ofício (modelo no anexo I), os seguintes documentos: Ficha de Inscrição (anexo II), cópias simples de seus Atos Constitutivos devidamente registrados, além da Ata da Reunião de Eleição e Posse da atual Diretoria e demais documentos necessários.

2.1.2 As Entidades Públicas, estaduais ou federais, para se habilitarem a participar do processo eleitoral, deverão encaminhar por ofício (modelo no anexo I), os seguintes documentos: Ficha de Inscrição (anexo II), cópia da publicação da nomeação em diário oficial de seu representante, indicando sua lotação em unidade localizada no Município de Paraty.

2.1.3 As Entidades Públicas Municipais, do Executivo ou Legislativo, para se habilitarem a participar do processo eleitoral, deverão ser indicadas por ofício (modelo no anexo I) assinado por seu representante legal, encaminhando os seguintes documentos: Ficha de Inscrição (anexo II), cópias simples de seus Atos de Posse/Nomeação.

2.1.4 As pessoas físicas, para se habilitarem a participar do processo eleitoral, deverão encaminhar por carta (modelo no anexo I), os seguintes documentos: Ficha de Inscrição (anexo II), Registro de Identidade válido, CPF, Título de Eleitor, e Comprovante de que o representante mantém residência e vota no Município de Paraty.

3. Eleição:

3.1 "A eleição das entidades titulares e suplentes dos segmentos" Associações e Movimentos Populares" e "Entidades" será feita por seus pares, em cada uma das categorias indicadas, e em fórum específico, conforme disposto no calendário (Anexo III). Os procedimentos de votação ocorrerão em separado para cada um dos segmentos.

3.2 A ausência do representante indicado na ficha de inscrição (anexo I) no dia da eleição será considerada a desistência da participação do processo eleitoral, salvo motivo de força maior.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

4. Disposições finais:

4.1 Todas as etapas previstas no calendário eleitoral (anexo III) deverão ter ampla divulgação no município, incluindo o sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paraty.

4.2 A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação e Regularização Fundiária atuarão durante o processo eleitoral como Secretaria Executiva até a instituição do Plenário do Conselho da Cidade de Paraty.

4.3 As instituições interessadas poderão se inscrever mediante entrega dos documentos exigidos neste Edital, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no período de 9:00 às

12:00 e 14:00 às 16:00hs. Não serão aceitas inscrições por correio ou mensagem eletrônica.

ANEXO A

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Lucas Sotto Mayor Pacheco Pádua - Secretário de Desenvolvimento Urbano - Matrícula nº 303.719

Virgílio Portes Cardoso Simi - Diretor de Urbanismo - Matrícula nº 303.825

Sandra Cristina de Almeida - Diretora de Habitação e Regularização Fundiária - Matrícula nº 303.771

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO

Ofício Nº

Paraty, _____ de _____ de _____.

À Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Paraty.

Assunto: Inscrição do Processo Eleitoral do Conselho da Cidade.

O presente ofício tem por finalidade encaminhar a documentação anexa que objetiva a inscrição desta entidade, conforme disposto no Edital de Convocação do Processo Eleitoral para composição do Plenário do Conselho da Cidade de Paraty. A citada documentação é composta por (...).

Aproveitamos a oportunidade para indicar o Sr. _____
(nome por extenso), CPF/MF nº _____, Identidade _____
(número/instituição/estado), como nosso representante junto ao citado Conselho.

Sem mais para o momento, aguardamos retorno sobre habilitação desta entidade.

Atenciosamente,

(nome por extenso, Nº do RG e do CPF do Representante legal da entidade)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Instituição:		
Endereço completo:		
Bairro/Cidade/UF:		
Telefone:		
E-mail:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
Cargo:		
Representante indicado:		
CPF:	IDENTIDADE:	TITULO ELEITOR:
Telefone do Representante indicado:		
E- mail do Representante Indicado:		
Informações Específicas para "Associações e Movimentos Populares" e "Entidades"		
Tipo de entidade:	Data de Fundação:	Data da eleição da atual Diretoria:
Documentos Anexados:		
Ofício/Carta de designando representante	()Sim ()Não	
Cópia Do CNPJ e Contrato/Estatuto Registrado	()Sim ()Não	
Cópia da Ata da Reunião de Eleição e Posse da Diretoria	()Sim ()Não	
Cópia de Ato de Posse/Nomeação do Representante Legal	()Sim ()Não	
Outros Documentos?	Quais?	

Paraty, _____ de _____ de _____.

(Nome por extenso, Nº RG e do CPF do Representante Legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

ANEXO III CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADES	DATA	LOCAL/MEIOS DE DIVUGAÇÃO
Divulgação do Edital e entrega de inscrições	De 12/03/2026 À 23/03/2026	Divulgação: www.paraty.rj.gov.br
		Inscrições: Documentos na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Divulgação dos Habilitados	26/03/2026 a 31/03/2026	Divulgação dos habilitados: Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou no dia da Conferência.
Fórum para Eleição dos membros "Associações e Movimentos Populares" (I) e "Entidades" (II)	07/04/2026	Local: Cine Mais (das 13:00hs às 18:00hs)
Posse dos membros do plenário e das Câmaras Temáticas, e definição do Calendário das Atividades	28/04/2026	Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5116/2026

1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A 4 E COPO DESCARTÁVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.

Torna-se público que o Município de Paraty, através do Fundo Municipal de Saúde realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 033, de 04 de abril de 2023, art. 337 - E do Decreto - Lei Federal nº 2.848/40 (Código Penal) e demais normas aplicáveis, de acordo com o estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica disponível no site oficial da Prefeitura.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: DE 09/03/2026 (08h00) ATÉ 12/03/2026 (00h01).

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: A partir das 09h30m do dia **12/03/2026.**

PARATY, 06 DE MARÇO DE 2026.

ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

01º AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº01/2026 Nº DO PROCESSO DE EMPENHO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY-CNPJ: 39.992.532/0001-98

CONTRATADA: ÁGUAS DE PARATY-CNPJ: 19.080.515/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA POTÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.44 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

DATA DO ATO: 05/01/2026

VALOR: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

PRAZO: 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

02º AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº02/2026 Nº DO PROCESSO DE EMPENHO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY-
CNPJ: 39.992.532/0001-98

CONTRATADA: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
- CNPJ: 33.050.071/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA
ELÉTRICA

DATA DO ATO: 05/01/2026

VALOR: 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

PRAZO: 12 MESES

03º AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº03/2026 Nº DO PROCESSO DE EMPENHO Nº 29/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY-
CNPJ: 39.992.532/0001-98

CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE
TRANSPORTE E PASSAGEIROS DE BARRA MANSA-
SINDPASS- CNPJ: 29.055.993/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
FORNECEDORA DE VALE TRANSPORTE AOS
FUNCIONÁRIOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E
ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY.

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.72 VALE-TRANSPORTE

DATA DO ATO: 19/01/2026

VALOR: 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

PRAZO: 12 MESES

04º AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº04/2026 Nº DO PROCESSO DE EMPENHO Nº 28/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY-
CNPJ: 39.992.532/0001-98

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-
CNPJ: 00.360.305/2914-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
FORNECEDORA DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99 SERVIÇOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

DATA DO ATO: 19/01/2026

VALOR: 3.000,00 (TRES MIL REAIS)

PRAZO: 12 MESES

ERRATA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIA 05/03/2026 – EDIÇÃO Nº 1973

TEMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ: Paraty, 03 de Fevereiro de 2026.

LEIA-SE: Paraty, 03 de Março de 2026.

Paraty, 06 de março de 2026.

PATRICIA HIROMI KUNIHIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e
Direitos Humanos.

**Memorando S.E.L. nº 070/2026
Paraty, 06 de março de 2026**

Da: **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Para: **Executiva de Governo e Setor de
Comunicação**

**ASSUNTO: Publicação – Manifestação de
Interesse Social e uso de Solo –CIRCUITO
CARIOCA DE FRESCOBOL**

Prezados,

a Secretaria de Esporte e Lazer vem por meio desta
solicitar a publicação, nos meios de comunicação da
Prefeitura, das seguintes Manifestações de
Interesse Social:

**2º CIRCUITO DE FRESCOBOL
CARIOCA/TRINDADE**

Os respectivos documentos seguem em anexo para
publicação.

Certo de poder contar com vossos préstimos, desde
já agradeço a atenção dispensada, e me coloco à
disposição para qualquer esclarecimento através do
telefone (24) 3371-1104 ou pelo email
sel.paraty@gmail.com.

Atenciosamente,

JERÔNIMO ENNES

Secretário de Esporte e Lazer

Mat. 303.730

**EDITAL n.º 001/2026 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE PARATY**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL (PMIS) - PATROCÍNIO
MUNICIPAL - EVENTO ESPORTIVO, A SER
REALIZADO NOS DIAS 11 e 12 DE ABRIL DE
2026, NA PRAIA DO RANCHO**

*Procedimento de Manifestação de Interesse Social
conforme previsão no Termo de ajustamento de
conduta MPRJ n.º 2017.01205132*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

A Prefeitura Municipal de PARATY, com endereço, Rua José Balbino da Silva n.º 142 Pontal, CNPJ 29.172.475/0001-4, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, torna público, conforme as condições explicitadas a seguir, o presente Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse Social para averiguação de terceiros interessados na obtenção de patrocínio para a realização de evento turístico cultural a ser realizado **nos dias 11 e 12 de abril de 2026, na Praia do Rancho**.

1- OBJETIVOS

1.1 O presente edital torna público que o Município tem a intenção de fomentar o evento **Circuito Carioca de Frescobol**, nos dias 11 e 12 de Abril.

1.2 Nos termos da Cláusula 4ª, da Instrução Normativa nº 01/2023, oriunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o MPRJ sob o n.º 2017.01205132, e com o escopo de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, faculta a manifestação de eventuais terceiros interessados em obter patrocínio municipal para utilização de espaço público e/ou obtenção de verbas públicas, para realização de evento na mesma data e/ou local.

2- RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

2.1. O estímulo Municipal corresponderá ao seguinte:

A Prefeitura Municipal de Paraty, por meio da **Secretaria Municipal de**, oferecerá apoio institucional ao evento, disponibilizando determinadas estruturas e serviços, conforme viabilidade e interesse público. Esse suporte poderá incluir:

- Apoio na divulgação institucional do evento nos canais oficiais da Secretaria;
- Cessão de espaços públicos para a realização das atividades, mediante análise e autorização prévia;
- Disponibilização de infraestrutura específica, como exemplo: palco, tendas, gradis, banheiros químicos, entre outros, conforme critérios técnicos e disponibilidade;
- Interlocução com outros órgãos municipais para suporte operacional, se necessário.

O apoio municipal não contempla repasse de verbas ou qualquer incentivo financeiro, sendo de responsabilidade dos organizadores a captação de recursos complementares para a execução do evento, assim como a legalização do evento.

3- RESPONSABILIDADES DO AGENTE PRIVADO

3.1. O agente privado será responsável por:

O agente privado, na condição de realizador do evento, assumirá integralmente caso a secretaria de turismo não forneça a captação de recursos e a execução das atividades necessárias para sua realização. Suas responsabilidades incluem, mas não se limitam a:

- **Captação de recursos financeiros:** por meio de patrocínios, apoios ou outras fontes, sem qualquer aporte financeiro da Prefeitura;
- **Planejamento, organização e execução do evento:** incluindo a contratação de fornecedores, equipe técnica e operacional;
- **Infraestrutura complementar:** garantindo a instalação e manutenção de equipamentos e estruturas não fornecidos pelo município, como iluminação, sonorização, mobiliário, entre outros;
- **Obtenção de licenças e autorizações necessárias:** junto aos órgãos competentes, para a realização do evento;
- **Divulgação e promoção do evento:** incluindo material publicitário, mídias sociais e demais ações de comunicação;
- **Gestão da segurança e logística:** abrangendo a contratação de brigadistas, seguranças particulares e organização do fluxo de público (caso não tenha disponibilidade pela SEMTUR);
- **Zeladoria e limpeza do espaço privado utilizado:** garantindo a remoção adequada de resíduos e a conservação das áreas ocupadas;
- **Cumprimento das normas legais e regulatórias:** respeitando as diretrizes municipais e demais exigências aplicáveis ao evento.

O agente privado assume total responsabilidade financeira, operacional e administrativa para a realização do evento, exceto nos aspectos sob competência da **SEMTUR**. Dessa forma, deve garantir sua viabilidade e execução em conformidade com os parâmetros estabelecidos neste edital.

4- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSADOS

4.1. Os interessados na obtenção do estímulo municipal para realização de evento na mesma data e local devem se manifestar em **07 (sete)** dias úteis da publicação do presente, na forma do Anexo I.

4.2. O interessado deve preencher o formulário disponível:

<https://forms.gle/zR4G1W3mimb92wjT8>

E aguardar o retorno da **SEMTUR** no prazo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

estabelecido neste edital através do telefone que ficou disponível no formulário.

5- DECISÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS

5.1 Apresentada manifestação de interesse na obtenção do estímulo municipal, a **Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Turismo** verificará a existência de interesse público no atendimento do projeto apresentado, a compatibilidade do fomento a ambos os eventos e a referência do estímulo pretendido com o evento a realizar pelo Interessado, sob a forma de decisão fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.2 Da decisão administrativa caberá recurso, dirigido ao **Secretário Municipal de Turismo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O recurso deve demonstrar, de forma fundamentada, o equívoco da decisão.

5.3 O Secretário Municipal de Turismo deve decidir o recurso no prazo de **10 (dez) dias**.

6 - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O EVENTO

6.1. A Administração Pública Municipal não envidará contratação direta para a promoção de serviços ou aquisição de bens para o evento, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.019/2014.

7- EVENTOS DE NATUREZA RELIGIOSA

7.1. Os eventos de natureza religiosa não previstos no calendário municipal não receberão patrocínio/estímulo do Poder Público, exceto a autorização de uso de bem público de uso comum.

8. DOS EVENTOS DE PEQUENO PORTE

8.1. Ficam dispensados do procedimento público concorrencial a que se refere o objeto deste Edital os eventos culturais de pequeno porte, assim considerados os realizados em bairros ou distritos e cujo valor de patrocínio/fomento não ultrapasse o montante de referência para dispensa de licitação para outros serviços e compras (art. 75, II, da Lei 14.133/21), quando caberá à **Secretaria Municipal de Turismo**, em juízo de conveniência

e oportunidade, conceder ou não o auxílio, mediante justificativa.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação no PMIS, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a participação em futuro chamamento público a ser promovido pelo órgão ou entidade que o instaurou.

9.2. A utilização de informações e documentos constantes da proposta encaminhada não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao subscritor, em eventual chamamento público e/ou contratação posterior.

9.3. A realização do PMIS não implicará necessariamente no fomento a qualquer evento, que acontecerá de acordo com a conveniência e a oportunidade da Administração Pública Municipal.

9.4. Os participantes do PMIS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade que o instaurou.

9.5. A **Secretaria Municipal de Turismo** poderá realizar audiência pública com a participação de outros órgãos e entidades públicos, OSCs e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente para oitiva sobre a proposta e as contribuições recebidas no âmbito do PMIS.

9.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo **Secretário Municipal de Turismo**.

ANEXO I – MODELO

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Link do formulário:

<https://forms.gle/n6JFraDqUfqr5Wn7>

FORMULÁRIO DE PROPOSTA AO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Instrução Normativa nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

Secretaria Municipal de Turismo de Paraty
Período de subscrição de propostas: 10/04/2025

Subscritor da proposta
☐ Conselho Estadual ☐ Organização da Sociedade Civil ☐ Movimento Social ☐ Cidadã(o)

CNPJ DA ENTIDADE (anexar cópia):

RG DO REPRESENTANTE DO MOVIMENTO SOCIAL OU DA(O) CIDADÃ(O) (anexar cópia):

Endereço: **Telefone: (DDD)** **E-mail:**

Interesse público envolvido:

Evento que pretende desenvolver:

Estímulo que pretende obter da Administração Pública:

Viabilidade - se for possível indicar (discorrer sobre os pontos favoráveis e contrários; facilitadores e dificultadores, para a implementação da sua proposta):

Prazo para a execução - se for possível indicar:

Previsão de custos - se for possível indicar:

A proposta poderá gerar quais benefícios e para quem? (se for possível indicar)

Data de entrega da proposta:

Assinatura do subscritor da proposta:

Decreto n. 027/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso II e parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 2.575, de 29 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela Lei Municipal n. 2.586, de 30 de janeiro de 2026, e

os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, no valor de **R\$ 99.894,07** (noventa e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recursos Próprios

48	02	11	08	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	43.986,33
9									

Portaria 495 PSE

52	02	11	08	244	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	55.907,74
8									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

Artigo 2º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de **apuração em Balanço Patrimonial do Exercício de 2025**, por superávit financeiro, **Anexo I**.

Artigo 3º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 06 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2025			
(1) Conta Vinculada:		26864-X B.Brasil	Recursos: 092.265
Município: Paraty		Exercício	2025
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	55.907,74	OBRIGAÇÕES (3)	
		SUPERÁVIT (4)	55.907,74
TOTAL	55.907,74	TOTAL	55.907,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2025

CONTA VINCULADA B.Brasil 26747-3
FONTE DE RECURSOS 1500
Código Aplicação 074 000

DOAÇÕES - Chuvas Intensas
Impostos e Transf Impostos
Recursos Próprios

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	43.986,33	OBRIGAÇÕES	0,00
		SUPERÁVIT	43.986,33
TOTAL	43.986,33	TOTAL	43.986,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

Decreto n.026/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesas.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 2.575, de 29 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela

Lei Municipal n. 2.586, de 30 de janeiro de 2026, e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL

Royalties Excedente

863	02	38	10	122	0101	2201	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00
867	02	38	10	122	0101	2202	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
868	02	38	10	122	0101	2203	3.3.90.14	Diárias - Civil	11.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Recursos Próprios

605	02	13	27	812	0109	2240	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Royalties 5%

428	02	10	04	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	260.000,00
431	02	10	04	122	0101	2201	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.945,44
433	02	10	04	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274.857,56

Royalties Excedente

427	02	10	04	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	3.156,75
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	----------

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Royalties 5%

16	02	01	04	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	45.513,48
----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

Royalties Excedentes

20	02	01	04	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.283,90
----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Royalties 5%

112	02	06	23	695	0301	2218	3.3.90.30	Material de Consumo	6.284,30
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Recursos Próprios

283	02	08	04	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Royalties 5%

611	02	14	15	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.797,95
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Royalties 5%

628	02	16	13	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.524,56
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Royalties Excedente

653	02	17	16	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	1.460,40
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

Recursos Próprios

785	02	30	18	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	10.806,10
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	-----------

Royalties Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

789	02	30	18	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Terceiros Jurídica	Serviços de – Pessoa	26.065,08
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------------	----------------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Royalties Excedente

89	02	05	04	122	0101	2202	3.3.90.39	Outros Terceiros	Serviços de – Pessoa Jurídica	16.300,00
----	----	----	----	-----	------	------	-----------	------------------	-------------------------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Royalties 5%

731	02	20	06	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo		110.000,00
732	02	20	06	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Terceiros Jurídica	Serviços de – Pessoa	160.949,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Royalties 5%

70	02	04	04	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Terceiros	Serviços de – Pessoa Jurídica	894.579,35
----	----	----	----	-----	------	------	-----------	------------------	-------------------------------	------------

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria 495 PSE

528	02	11	08	244	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	--	----------

TOTAL GERAL 2.534.524,67

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL

Royalties Excedente

892	02	38	20	608	0298	2304	3.3.90.30	Material de Consumo		12.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	--	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

893	02	38	20	608	0298	2304	3.3.90.36	Outros Terceiros	Serviços de – Pessoa Física	10.000,00
894	02	38	20	608	0298	2304	3.3.90.39	Outros Terceiros Jurídica	Serviços de – Pessoa	11.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Recursos Próprios

603	02	13	27	812	0109	2240	3.3.50.39	Outros Terceiros Jurídica	Serviços de – Pessoa	600.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------------	----------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Royalties 5%

433	02	10	04	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Terceiros Jurídica	Serviços de – Pessoa	12.945,44
436	02	10	04	122	0101	2201	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		67.971,44
453	02	10	15	451	0305	1754	3.3.90.39	Outros Terceiros Jurídica	Serviços de – Pessoa	8.400,00
466	02	10	15	452	0304	1709	4.4.90.51	Obras e Instalações		213.858,00
484	02	10	15	751	0304	2231	3.3.90.30	Material de Consumo		244.628,12

Recursos Excedente

485	02	10	15	751	0304	2231	3.3.90.39	Outros Terceiros	Serviços de – Pessoa Jurídica	3.156,75
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	------------------	-------------------------------	----------

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Recursos Excedente

26	02	01	04	122	0101	2203	3.3.90.14	Diárias – Civil		25.283,90
----	----	----	----	-----	------	------	-----------	-----------------	--	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Recursos 5%

115	02	06	23	695	0301	2218	3.3.90.39	Outros Terceiros	Serviços de – Pessoa Jurídica	6.284,30
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	------------------	-------------------------------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Recursos Próprios

285	02	08	04	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
308	02	08	99	999	9999	9999	9.9.99.99	Reserva Contingência de	1.211.042,63

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Royalties 5%

640	02	16	13	392	0101	2244	3.3.90.30	Material de Consumo	4.524,56
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Royalties Excedente

656	02	17	16	122	0101	2202	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.460,40
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	----------

Royalties 5%

664	02	17	16	482	0112	2251	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.797,95
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

Royalties Excedente

799	02	30	18	542	0116	1772	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.806,10
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

Recursos Próprios

827	02	35	20	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	26.065,08
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Royalties Excedente

95	02	05	20	608	0300	1702	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.800,00
98	02	05	20	608	0300	2215	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1974 | sexta-feira, 6 de março de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria 495 PSE

529	02	11	08	244	0101	2201	3.3.90.32	Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
535	02	11	08	244	0101	2201	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
547	02	11	08	244	0101	2201	4.490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

TOTAL GERAL 2.534.524,67

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 06 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito